



**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

---

## CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL

**Nº 2/2011**

### PROGRAMA DE CONCURSO

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DOCÊNCIA E VIGILÂNCIA;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RECEPÇÃO E CONTROLO DE ENTRADAS;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS DE CONDEIXA-A-NOVA



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Programa de Concurso

#### Artigo 1º

#### Identificação e objecto do concurso

Concurso Público Internacional nº 2/2011

- Prestação de serviços técnicos de docência e vigilância;
- Prestação de serviços de gestão;
- Prestação de serviços administrativos de recepção e controlo de entradas;
- Prestação de serviços de higiene e limpeza para as Piscinas Municipais de Condeixa-a-Nova

#### Artigo 2º

#### Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, pessoa colectiva nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120 e de fax (00351) 239 945 445, com Endereço electrónico: [geral@cm-condeixa.pt](mailto:geral@cm-condeixa.pt), sitio: [www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt)

#### Artigo 3º

#### Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, de 18/07/2011 no uso das suas competências, atribuídas nos termos da al. b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o art.º 36º e art.º 38º e conforme dispõe a al. b) do nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro

#### Artigo 4º

#### Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Electrónica da CONSTRULINK, [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com) dedicada aos contratos públicos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.
2. O Programa de Concurso e Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em ([www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt)) na caixa temática "Aquisição de Bens e Serviços".



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Artigo 5º

#### **Esclarecimentos e rectificações às peças do procedimento**

- 1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso na plataforma Electrónica, em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com), nos termos do art.50º, do CCP.
- 2- Os interessados podem solicitar esclarecimentos durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 3- Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via internet (ver ponto 1 do art.º 5), os esclarecimentos serão disponibilizados junto das peças. Sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.
- 4- Conforme previsto no nº3 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efectuada nos termos previstos nos números anteriores.
- 5- O incumprimento do prazo referido no ponto 3 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.
- 6- A existirem, os esclarecimentos e as rectificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### Artigo 6º

#### **Concorrentes**

- 1- Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
- 2 - Podem apresentar propostas entidades com experiencia profissional em pelo menos 4 das 6 áreas de intervenção propostas:
  - Gestão de instalações desportivas;
  - Coordenação técnica e pedagógica de escolas desportivas;
  - Docência de actividades do âmbito deste procedimento, nomeadamente nas áreas da nataçãõ, hidroginástica, programas seniores, organizaçãõ e implementaçãõ de eventos desportivos;
  - Vigilância do plano de água;
  - Serviços administrativos, recepçãõ, secretariado e controlo de entradas;



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Higiene, desinfeção e limpeza em instalações desportivas.

3- Os professores a contratar pelas entidades concorrentes para leccionar nas várias áreas de intervenção terão de possuir habilitação com grau de Licenciatura em Educação Física e/ou Desporto ou, no caso específico de algumas modalidades como a Natação é obrigatório o nível 1, Hidroginástica deverá ser leccionado por Técnicos que possuam curso/formação específico na área de intervenção dado por entidade credenciada para o efeito.

No mínimo terão de ser apresentados currículos de 10 professores/técnicos pertencentes à estrutura do concorrente e cópias dos comprovativos da credenciação;

Dos 10 currículos apresentados 2 terão de possuir habilitações e experiência em ensino/treino de natação sincronizada e/ou pólo aquático;

### Artigo 7º

#### **Documentos que constituem a proposta**

1- A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de acordo com modelo constante no **Anexo I**;
- b) Proposta propriamente dita da entidade concorrente, da qual constem os atributos da proposta, de acordo com os quais aquela está disposta a contratar, devendo indicar o valor unitário para cada **Lote**, objecto do presente procedimento;
- c) Lista dos serviços prestados nos últimos 5 (cinco) anos, a comprovar por declarações destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente sobre compromisso de honra, os serviços são os indicados no n.º 2 do artigo 6º;
- d) Descrição da estrutura da empresa que dará apoio administrativo e logístico à implementação dos serviços, com a descrição dos requisitos e tarefas dos colaboradores em cada área, com os procedimentos a adoptar em caso de substituição de colaboradores e com a apresentação dos respectivos currículos e habilitações conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 6º;
- e) Descrição dos serviços e da metodologia de abordagem, nota descritiva para cada área de intervenção, características fundamentais das soluções preconizadas bem como a sua adequação no que respeita à preparação, planificação e execução das aulas e actividades;
- f) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- g) Os concorrentes têm de apresentar proposta **para todos os Lotes** existentes e preços por cada um dos lotes
- 2- Podem integrar ainda a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.
3. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- 4 - Proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes;
- 5- No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou por um representante comum, designado pelas entidades que o compõe;

### Artigo 8º

#### **Propostas variantes**

- 1- Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

### Artigo 9º

#### **Modo de apresentação das propostas**

- 1- Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica utilizada por este município, referida no ponto 1 do art.º 4.
- 2- A recepção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.
- 3- O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62º do CCP.
- 4- Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

### Artigo 10º

#### **Prazo para apresentação das propostas**

As propostas devem ser entregues até às 23:59 horas do **47º** dia a contar da data do envio do anúncio, para publicação, no diário da República.

### Artigo 11º

#### **Abertura de propostas**

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Electrónica da CONSTRULINK da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

### Artigo 12º



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **120** dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13º

### Documentos de habilitação

1- O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo anexo II do DL nº 18/2008 de 29 de Janeiro, e que se encontra denominado como **Anexo II** ao Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *l)* do artigo 55º do mesmo diploma legal sem prejuízo da possibilidade de aplicação do disposto no nº 2 do Artigo 83º;
- c) Certidão actualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respectivo modo do seu exercício.

2- Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou observar o que dispõem o nº 2 do art. 82º do CCP.

Artigo 14º

### CrITÉRIOS de adjudicação

1- A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

Os factores de decisão e respectivos coeficientes de valoração, são os que a seguir se indicam:

FACTOR	PONDERAÇÃO
Preço	70%
Valia Técnica	30%

#### A) Preço (P) – 70%

- 1- Os preços definidos para as várias áreas de intervenção incluem todos os custos, encargos e despesas e são calculados com a seguinte ponderação:

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

**Lote 1- Preço serviços técnicos de docência e vigilância (PT) (por período de tempo de acordo com os quadros previstos na cláusulas técnicas do Caderno de Encargos): = 40 pontos**

- 40 pontos para o valor de PT até 13,00€
- 30 pontos para o valor de PT de 13,01€ a 14,00€
- 20 pontos para o valor de PT de 14,01€ a 15,00€
- 10 pontos para o valor de PT de 15,01€ a 16,00€
- 5 pontos para o valor de PT de 16,01€ a 17,00€

**Lote 2 – Preço mensal serviços de gestão (PG): = 10 pontos**

- 10 pontos para valores mensais de PG até 1.300,00€
- 7 pontos para valores mensais de PG de 1.300,01€ a 1.450,00€
- 5 pontos para valores mensais de PG de 1.450,01€ a 1.500,00€

**Lote 3 – Preço mensal serviços administrativos, recepção, secretariado e controlo de entradas (PA): = 10 pontos**

- 10 pontos para valores mensais de PA até 2.500,00€
- 7 pontos para valores mensais de PA de 2.500,01€ a 2.600,00€
- 5 pontos para valores mensais de PA de 2.600,01€ a 2.700,00€

**Lote 4 – Preço mensal serviços de higiene e limpeza (PL): = 10 pontos**

- 10 pontos para valores mensais de PL até 2.400,00€
- 7 pontos para valores mensais de PL de 2.400,01€ a 2.500,00€
- 5 pontos para valores mensais de PL de 2.500,01€ a 2.600,00€

**B) Valia Técnica (VT) – 30%**

**B 1) Descrição dos Serviços (DS) = 15 pontos**

O factor “descrição dos serviços” será apreciado tendo em conta os seguintes atributos:



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Plano de descrição dos serviços a prestar em cada uma das áreas de intervenção, com indicação das tarefas, objecto do presente procedimento, a saber:
- Gestão da instalação desportiva (Piscinas Municipais);
- Coordenação técnica e pedagógica da escola de natação;
- Docência de actividades do âmbito deste procedimento, nomeadamente nas áreas da natação, hidroginástica, pólo aquático, natação sincronizada, programas seniores, organização e implementação de eventos desportivos;
- Vigilância do plano de água;
- Serviços administrativos, recepção, secretariado e controlo de entradas;
- Higiene, desinfecção e limpeza a realizar com indicação das tarefas e respectiva periodicidade.

a) Documentos muito bem elaborados do ponto de vista técnico e de adaptação aos programas existentes e às instalações desportivas em causa = **15 pontos**

b) Plano de descrição dos serviços a prestar em cada uma das áreas de intervenção, objecto do presente procedimento, com indicação das tarefas a realizar com imperfeições do ponto de vista técnico, falhas nas tarefas a realizar e desadaptado às instalações desportivas em causa = **7,5 pontos**

c) Inexistência de plano de descrição de serviços com indicação das tarefas a realizar = **0 pontos**

### **B 2) Pano de Implementação (PI) = 15 pontos**

O factor “plano de implementação” será apreciado tendo em conta os seguintes atributos:

- Apresentação de matriz operacional de apoio à implementação dos serviços, com identificação dos vários níveis de decisão, com a descrição dos requisitos e tarefas dos colaboradores de cada nível/serviço e com descrição dos procedimentos a adoptar em caso de substituição pontual de algum colaborador de forma a garantir a prestação contínua e pontual de todos os serviços. Documentos muito bem elaborados do ponto de vista técnico, demonstrando uma implementação sólida das soluções preconizadas = **15 pontos**
- Apresentação de matriz operacional de apoio à implementação dos serviços, com identificação dos vários níveis de decisão, com a descrição dos requisitos e tarefas dos colaboradores de cada nível/serviço e com descrição dos procedimentos a adoptar em caso de substituição pontual de algum colaborador de forma a garantir a prestação contínua e pontual de



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

todos os serviços. Documentos com imperfeições do ponto de vista técnico, não demonstrando uma implementação sólida das soluções preconizadas = **7,5 pontos**

- Inexistência de plano de implementação dos serviços = **0 pontos**

### **Formula a aplicar:**

$$P = (PT) + (PG) + (PA) + (PL)$$

$$VT = (DS) + (PI)$$

$$\text{Classificação final} = (P) + (VT)$$

### Artigo 15º

#### **Critério de desempate**

##### a) 1º Critério:

Em caso de empate na pontuação final a adjudicação será efectuada à empresa que apresente mais experiência, na prestação conjunta dos 6 serviços referidos no ponto 2 do artigo 6º. Será avaliado pelos documentos fornecidos pela entidade mencionados na alínea c), do ponto 1, do artigo 7º.

##### b) 2º Critério:

Em caso de empate na avaliação, a adjudicação é efectuada ao concorrente cuja proposta tenha obtido melhor classificação na aplicação dos critérios de avaliação na Valia Técnica.

##### c) 3º Critério:

No caso do empate persistir, o desempate será através da proposta que deu entrada em 1º lugar.

### Artigo 16º

#### **Modo de prestação da caução**

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Condeixa-a-Nova, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos **Anexos III e IV** ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

---

### Artigo 17º

#### **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

1 - É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos nos termos do artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

2 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio

### Artigo 18º

#### **Legislação aplicável**

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro